



REGULAMENTO DO 5º COREPSI - MA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO
CRP-MA / 22ª REGIÃO

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 1º O 5º Congresso Regional de Psicologia do Maranhão – 5º COREPSI-MA será realizado na cidade de São Luís no estado do Maranhão, nos dias **21 e 22/03/2025**.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do 5º COREPSI-MA:

I – Promover a organização e a mobilização das psicólogas do Maranhão, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o fomento da Psicologia como ciência e profissão;

II – Definir políticas regionais referentes ao tema do 12º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2025 a setembro de 2028 para os Conselhos Regionais de Psicologia - CRPs e de janeiro de 2026 a dezembro de 2028 para o Conselho Federal de Psicologia - CFP;

III – Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e a auto-organização da categoria em relação às etapas que precedem o Congresso Nacional de Psicologia – CNP e os Congressos Regionais de Psicologia - COREPSI;

IV – Garantir espaço para apresentação das chapas homologadas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia do Maranhão para o período de 2025 a 2028;

V – Eleger delegadas para o 12º Congresso Nacional da Psicologia – 12º CNP.

CAPÍTULO III – DO TEMA

Art. 3º É tema do 5º COREPSI-MA: Psicologia e Democracia: A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma psicologia pluriversa e inclusiva!

Art. 4º São Eixos do 5º COREPSI-MA:

I – Eixo 01 - Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um sistema pluriverso e representativo;

II – Eixo 2 - Interlocução com a sociedade: Articulações das Psicologias brasileiras para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência;



III – Eixo 3 - Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A organização do 5º COREPSI-MA será de responsabilidade do IV Plenário do CRP-MA (22ª Região) através da Comissão Organizadora Regional do Maranhão - COMORG-MA já criada e nomeada pela Portaria CRP-MA nº 008/2024.

Parágrafo único: A COMORG-MA nomeada tem objeto a organização e o desempenho das atividades de planejamento, acompanhamento e preparação para realização do 5º COREPSI-MA e para resolver as questões não previstas neste Regulamento, devendo consultar a COMORG Nacional quando necessário.

Art. 6º O 5º COREPSI-MA será convocado pelo IV Plenário do CRP-MA e coordenado pela Mesa Diretora do Congresso, devendo a COMORG-MA ser destituída no 5º COREPSI-MA, a partir do momento da posse da Mesa Diretora que presidirá os trabalhos durante o evento.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO

Art. 7º O 5º COREPSI-MA ocorrerá nas seguintes etapas:

- I - Ações de mobilização;
- II - Pré-COREPSI;
- III - 5º COREPSI;

Parágrafo único. Com exceção das ações de mobilização, todas as demais etapas do processo do COREPSI-MA deverão ser realizadas e registradas simultaneamente por meio do E-CNP.

Art. 8º As etapas do processo do COREPSI-MA produzem propostas que serão submetidas às etapas seguintes, para tanto:

- I - propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia.
- II - as propostas devem ser enviadas via E-CNP, compostas por frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.

Art. 9º Poderão participar das etapas do COREPSI-MA, as pessoas que se enquadrem nas seguintes condições:

- I - profissionais de psicologia: psicólogas com registro ativo no CRPMA;
- II - estudantes de psicologia: discentes matriculadas em cursos de graduação de psicologia reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado, correspondente ao semestre vigente; e
- III - pessoas convidadas: psicólogas ou não, que representem instituições para compor mesa ou apenas acompanhar a etapa congressual.



§ 1º Profissionais e estudantes de psicologia deverão realizar inscrição em link disponibilizado para esta finalidade.

§ 2º Para votar e ser votada nas escolhas das representações, a psicóloga deve estar adimplente até dois dias úteis anteriores ao pré-COREPSI-MA ao qual está se inscrevendo.

§ 3º As convidadas para o 5º COREPSI-MA serão indicadas pela COMORG regional, ocasião em que a indicação será apreciada pela Plenária, enquanto as convidadas para a etapa nacional do CNP serão indicadas pela COMORG nacional e apreciadas pela APAF.

§ 4º Cada participante ficará vinculada à categoria indicada na inscrição do pré-COREPSI-MA em que for eleita, permanecendo nesta nas etapas seguintes do CNP.

§ 5º No caso das graduandas concluintes, a eleição de delegada na categoria estudante, impedirá a inscrição posterior na condição de profissional.

§ 6º As graduandas concluintes deverão optar pela categoria de inscrição enquanto estudante, ou, caso desejem, aguardar o pré-COREPSI posterior à sua inscrição no CRPMA para solicitar inscrição como profissional, desde que cumpridos os requisitos específicos daquela categoria.

§ 7º As deliberações das etapas do 5º COREPSI-MA e da etapa nacional do CNP serão realizadas em Plenárias estabelecidas para esta finalidade.

§ 8º Para fins de quórum das Plenárias, devem estar presentes no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das delegadas credenciadas no respectivo evento.

§ 9º As propostas, para serem consideradas aprovadas nas etapas do 5º COREPSI-MA e na etapa nacional do CNP, deverão obedecer ao quórum de maioria simples das delegadas presentes nas respectivas plenárias.

Art. 10 Nas etapas do 5º COREPSI-MA, serão eleitas as psicólogas e estudantes que serão as delegadas nas etapas posteriores.

Parágrafo único. As psicólogas eleitas delegadas têm direito à expressão e voto, enquanto as estudantes eleitas delegadas têm direito à participação nos debates, porém não ao voto.

Art. 11 Visando a ampliação dos mecanismos de participação “on-line”, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-COREPSI-MA, via formulário (sistema eletrônico do CFP-E-CNP) a ser disponibilizado no site do CRP-MA.

Parágrafo único: Toda psicóloga poderá enviar uma proposta para o CRP-MA de 01/04/2024 a 31/08/2024, conforme o cronograma do Regulamento do 12º CNP.

CAPÍTULO VI - DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO

Art. 12 - As ações de mobilização têm por objetivo oportunizar a ampla participação da categoria e



estudantes no debate sobre a temática do CNP e podem ser propostas pelos CRPs e suas comissões temáticas, assim como pelas psicólogas, estudantes e coletivos da Psicologia.

Art. 13 - Ações de mobilização podem ser:

I - Eventos preparatórios: são ações de mobilização propostas pelos CRPs, com temas pré-definidos e podem contar com convidadas para desenvolver os temas;

II - Eventos livres: são ações de mobilização propostas pela categoria, de forma autônoma e podem ser organizadas por psicólogas ou coletivos da psicologia.

§ 1º O cadastro do evento livre deverá ser feito por uma psicóloga responsável, que deve estar adimplente, conforme organização da COMORG regional.

§ 2º As propostas oriundas das ações de mobilização serão cadastradas pelo regional no E-CNP e sistematizadas para apreciação nos pré-COREPSI-MA, com o objetivo de remessa à etapa regional.

Art. 14 As ações de mobilização ocorrerão no mês de junho a agosto de 2024, para:

I - mobilizar amplamente as psicólogas e estudantes para participação em todas as etapas do CNP;

II - favorecer a organização das psicólogas e estudantes para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas pela categoria no pré-COREPSI-MA;

III - publicizar o processo do CNP.

CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO	
Junho de 2024	Lives e outras publicação audiovisual com o objetivo de mobilizar a categoria para participação no processo.
Julho e agosto de 2024	Publicação de peças publicitárias com o objetivo de mobilizar a categoria para participação no processo.

Parágrafo único. As ações de mobilização podem ser temáticas.

Art. 15 - Podem participar das Ações de Mobilização, as psicólogas, estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas, a critério do CRP, conforme definição do regulamento regional.

Art. 16 - Nas Ações de Mobilização não se elegem delegadas.



CAPÍTULO VII - DOS PRÉ-COREPSI-MA

Art. 17 - O pré-COREPSI-MA têm como objetivo apreciar e sistematizar propostas produzidas nas ações de mobilização e produzir novas propostas, a serem apreciadas no 5º COREPSI-MA.

Art. 18 - A realização dos pré-COREPSI-MA ocorrerá mensalmente do período de outubro a dezembro de 2024, para:

I - elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 5º COREPSI-MA, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no pré-COREPSI respectivo;

II - eleição de delegadas para o 5º COREPSI-MA.

Região	Formato	Mês	Data/Hora
Caxias	Online	Novembro	13/11 às 19 h
Balsas	Online	Novembro	27/11 às 19 h
Imperatriz	Online	Janeiro	23/01 às 19 h
São Luis	Online	Janeiro	28/01 às 19 h

Art. 19 - Podem participar dos pré-COREPSI-MA psicólogas e estudantes de Psicologia .

Art. 20 -A participação de convidadas nos pré-COREPSI deverá estar especificada no regulamento regional.

§ 1º Cada pré-COREPSI-MA deverá eleger delegadas para o 5º COREPSI-MA na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 2º Cada psicóloga poderá participar do pré-COREPSI de sua escolha, podendo ser eleita delegada em apenas um deles.

§ 3º Cada pré-COREPSI-MA deverá eleger até duas delegadas estudantes para o 5º COREPSI-MA.

Art. 21 - Cada pré-COREPSI pode aprovar até 5 (cinco) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 (quinze) propostas nacionais a serem remetidas via E-CNP ao 5º COREPSI-MA.

Art. 22 - Cada pré-COREPSI-MA pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas regionais a serem remetidas via E-CNP ao 5º COREPSI-MA.

Art. 23 - O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRP-MA.

§ 1º O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 2º Psicólogas e estudantes de Psicologia participam dos eventos, podendo ser eleitas para participarem do 5º COREPSI-MA.



§ 3º A homologação das delegadas eleitas pelos pré-COREPSI-MA se dará após conferência, pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas no regulamento do 5º COREPSI-MA para a eleição de delegadas.

§ 4º Não poderão acontecer ações de mobilização após o último pré-COREPSI-MA.

CAPÍTULO VIII - DO CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA UNIFICADO – 5º COREPSI-MA

Art. 24 - O Congresso Regional de Psicologia Unificado – 5º COREPSI-MA, têm como objetivo apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos PRÉ-COREPSI-MA, que irão para a etapa nacional do CNP.

Art. 25 - A realização do 5º COREPSI-MA será nos dias 21 e 22 de março de 2025, na modalidade presencial, em São Luís (MA), conforme organização da COMORG.

PROGRAMAÇÃO DO 5º COREPSI - MA			
21/03/2025 (Sexta-feira)		22/03/2024 (Sábado)	
08h30 até a aprovação do Regimento	Credenciamento	9h às 11h	Distribuição e discussão dos Grupos de Trabalhos por Eixo – Propostas Nacionais
08h45 às 09h30	Conferência de abertura	11h às 12h30	Plenária Apreciação e Aprovação das propostas Nacionais
09h30 às 12h30	Relatório COMORG Eleição de Mesa Diretoria Aprovação do Regimento Interno	12h30 às 14h	Almoço
		14h00 às 15h30	Leitura das propostas aprovadas
		15h30 às 15h45	Intervalo
		15h45 às 17h00	Eleição de Delegadas
12h30 às 14h00	Almoço		



14h00 às 16h30	Distribuição e discussão dos Grupos de Trabalhos por Eixo – Propostas Regionais	17h00 às 17h30	Apresentação das composições de intenções de Chapas
16h30 às 17h	Coffee break		
17h às 19h	Plenária Apreciação e aprovação das propostas Regionais		
19h às 20h	Apresentação cultural e coffee break		
20h às 22h	Abertura unificada online - CFP		

Art. 26 - O 5º COREPSI-MA têm por objetivo:

I - aprovação de propostas nacionais a serem encaminhadas via E-CNP para a COMORG Nacional para sistematização;

II - produção de relatórios pelo 5º COREPSI-MA, contendo as propostas regionais e as propostas nacionais que serão enviadas à COMORG Nacional via E-CNP para sistematização.;

III - eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 12º CNP;

IV - Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;

Art. 27 - O 5º COREPSI não cria propostas.

Art. 28 - Podem participar do 5º COREPSI-MA delegadas e estudantes eleitas nos PRÉ-COREPSI-MA realizados conforme definição neste Regulamento;

Art. 29 - Poderão ser delegadas nos COREPSI-MA e no CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP MA, podendo ser inscrição principal ou secundária, de modo que cada psicóloga só poderá participar por um CRP;

Parágrafo único: Cada COREPSI deve eleger delegadas suplentes, sendo até 50% (cinquenta por cento) do número total das delegadas eleitas.

Art. 30 - As propostas aprovadas no 5º COREPSI-MA e a relação de delegadas e suplentes eleitas no 5º COREPSI-MA para a etapa nacional do CNP devem ser enviadas para a COMORG Nacional via



E-CNP até 31 de março de 2025.

Art. 31 - O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP-MA.

Parágrafo único. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

Art. 32 - A candidatura das delegadas ao 5º COREPSI-MA deverá ser apresentada individualmente.

Parágrafo único: A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 33 - O 5º COREPSI-MA deve garantir a reserva mínima de 50% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais, pessoas pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e às pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - os demais 50% (cinquenta por cento) serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 30% (trinta por cento) serão destinados às psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas;

b) 20% (vinte por cento) serão destinados às psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas “a” e “b”, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50% (cinquenta por cento), no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 34 - O quórum mínimo para o 5º COREPSI-MA é definido a partir dos seguintes critérios:

I - Critério para base fixa:

a) CRP de médio porte: 12 delegadas;

II – critério de mobilização:

a) Para cada dez participantes presentes no momento da votação de delegadas no 5º COREPSI-MA, será garantida a participação de mais uma delegada somados à base fixa.



Parágrafo único: O número máximo de delegadas será de 40 (quarenta) delegadas.

Art. 35 - O 5º COREPSI-MA pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao CNP.

Art. 36 - As propostas de âmbito regional aprovadas no 5º COREPSI-MA permanecem no CRP, para providências.

Art. 37 - A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do 5º COREPSI-MA devem ser registrados via sistema até o dia 31 de março de 2025.

Art. 38 - As chapas inscritas para a eleição do CRP-MA poderão ser apresentadas durante o 5º COREPSI-MA, conforme organização da COMORG.

CAPÍTULO XI – DA PLENÁRIA

Art. 39 - A Plenária é a instância máxima e soberana do 5º COREPSI-MA, composta por todas as delegadas credenciadas e com as seguintes atribuições e competências:

I - Discutir e deliberar, na Plenária de abertura, sobre o Regimento Interno;

II - Eleger, na Plenária de Abertura, a Mesa Diretora do Congresso;

III - Discutir e deliberar, na Plenária Final, sobre as propostas Nacionais e Regionais elaboradas com base nas conclusões aprovadas pelos grupos de trabalho por eixo.

Parágrafo único: Todas as deliberações se darão em sessão Plenária, observando o quórum mínimo de 50% mais uma do número de delegadas.

Art. 40 - As discussões e votações obedecerão à pauta básica e na ordem proposta.

Art. 41 - Todas as proposições poderão ter 02 (dois) posicionamentos a favor e 02 (dois) contra.

§1º O tempo máximo de intervenção nos debates será de 02 (dois) minutos, com mais 01 (um) minuto de tolerância e deverá se restringir ao item em debate;

§2º Não estando a Plenária esclarecida, a Mesa Diretora poderá abrir mais inscrições de posicionamentos até o limite de 03 (três) encaminhamentos a favor e contra, com 02 (dois) minutos cada.

Art. 42 - Até a última defesa de proposição, poderão ser recebidas emendas.

§1º Acatada a emenda, será suspensa a votação daquela matéria para adequação do texto.

§2º Retornando a proposição emendada, esta será imediatamente colocada em votação.



CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 - O 5º COREPSI-MA só poderá deliberar com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais uma) das delegadas inscritas, conforme artigo 10, Parágrafo 9º do Regulamento do 12º CNP.

Art. 44 - Caberá ao CRP MA organizar as deliberações de âmbito regional e dar plena visibilidade ao caderno de deliberações do 5º COREPSI-MA.

Art. 45 - Os casos omissos deste Regulamento, que digam respeito à organização do 5º COREPSI - MA serão solucionados pela COMORG Regional, antes da implantação da Mesa Diretora e os que disserem respeito à direção dos trabalhos do 5º COREPSI-MA serão solucionados pela Mesa Diretora, após ser implantada, devendo ser consultada em sessão Plenária.

São Luís (MA), 01 de abril de 2024.